

ATO G.P Nº 20/2021

São Luís, maio de 2021.

Retrocede o Fórum Manuel Alfredo Martins e Rocha, em Imperatriz/Ma à etapa 1, do Plano de Ação – Eixo 1: Gestão de Pessoas e Saúde, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a edição e a publicação do ATO CONJUNTO G.P E GVP/CR Nº 006/2020, que no seu art. 1º, aprovou, na íntegra, o Plano de Ação – Eixo 1: Gestão de Pessoas e Saúde;

CONSIDERANDO os fatos relatados sobre o Fórum Trabalhista de Imperatriz-MA, através do PA no 2370/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de novas providências administrativas necessárias para evitar a propagação interna do vírus COVID-19;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o retrocesso imediato do Fórum Manuel Alfredo Martins e Rocha, em Imperatriz, à Etapa 1, do Plano de Ação – Eixo 1: Gestão de Pessoas e Saúde, até o dia 03 de junho de 2021. Nessa etapa devem permanecer nas atividades presenciais o percentual máximo de 30% (trinta por cento) dos servidores, aí incluído os estagiários. Em caso de número decimal, deve-se arredondar para o número inteiro próximo seguinte.

Parágrafo 1º A Etapa 1 não abrangerá o retorno de magistrados, servidores e estagiários pertencentes aos grupos de riscos, bem como a realização de sessões, audiências e atendimentos presenciais, bem como o acesso de terceiros às dependências do Fórum de Imperatriz.

Parágrafo 2º Na etapa 1 as audiências deverão ser realizadas, obrigatoriamente, de forma virtual.

Art. 2º O acesso de magistrados, servidores, estagiários, terceirizados às dependências do Fórum Manuel Alfredo Martins e Rocha somente será permitido pelo uso obrigatório de máscara facial e aferição de temperatura, conforme procedimentos detalhados no Plano de Ação Eixo 1: Gestão de Pessoas e Saúde, parte integrante deste Ato, para todos os efeitos legais.

Art. 3º O gestor da unidade judicial do servidor que retornar na Etapa 1 deverá comunicar esse fato à Coordenadoria de Gestão de Pessoas e ao Setor de Saúde para os devidos registros e avaliação das suas condições médicas, inclusive para efeito de acompanhamento de sua presença ao local de trabalho.

Art. 4º O atendimento aos jurisdicionados, advogados e demais usuários externos, durante a Etapa 1, será prestado de forma remota, pelos e-mails ou telefones disponibilizados no site deste Regional.

Art. 5º Cópia deste Ato deverá ser encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça, ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 8º, da Resolução CNJ nº 322, de 1º junho de 2020, à Ordem dos Advogados do Maranhão – OAB/MA e ao Ministério Público do Trabalho no Maranhão.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Regional.

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA
Desembargador Presidente